



Número: 0600415-42.2024.6.10.0086

Classe: **Ação de Investigação Judicial Eleitoral**
Órgão julgador: **086ª ZONA ELEITORAL DE MATINHA MA**
Última distribuição : **13/12/2024**
Valor da causa: **R\$ 0,00**
Assuntos: **Abuso - De Poder Econômico, Candidato Eleito**
Segredo de Justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
#- MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL (REPRESENTANTE)	
CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR (INTERESSADO)	
	LUIS GUILHERME RAMOS SIQUEIRA (ADVOGADO)
MASTRANGELO DINIZ RABELO (INTERESSADO)	
	SANYA CECILIA AQUINO DE SA (ADVOGADO)

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MARANHÃO (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
125158964	07/05/2025 14:55	Despacho	Despacho

JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DO MARANHÃO
JUIZO DA 86ª ZONA ELEITORAL – MATINHA/MA

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600415-42.2024.6.10.0086 / 086ª ZONA ELEITORAL DE MATINHA MA

ASSUNTO: [Abuso - De Poder Econômico, Candidato Eleito]

REPRESENTANTE: #- MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

INTERESSADO: MASTRANGELO DINIZ RABELO

Advogado do(a) REPRESENTADO: LUIS GUILHERME RAMOS SIQUEIRA - MA6729

Advogado do(a) INTERESSADO: SANYA CECILIA AQUINO DE SA - MA26346

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de Ação de Investigação Judicial Eleitoral proposta pelo Ministério Público Eleitoral em face de CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, alegando suposta prática de abuso de poder econômico, nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 64/90. Apresentada contestação tempestivamente, passo à fase instrutória.

Designo audiência de instrução para o dia 30/07/2025, às 9h, na sala de audiências do Fórum de Justiça da Comarca de Matinha/MA, localizado na Rua Dr. Afonso Matos, s/n, Centro, Matinha/MA; na qual serão ouvidas as testemunhas arroladas pelas partes, em uma só assentada, nos termos do art. 22, V, da Lei Complementar nº 64/90.

Considerando o rol de testemunhas apresentado pelo representante em sua petição inicial (ID 124779601) e pelo representado em sua contestação (ID 124960250), DETERMINO:

A intimação das testemunhas arroladas pelo(a) representante:



1. SANDRA ROSA DUARTE MARTINS, residente na Travessa Antonio Supriano Barbosa – Centro desta urbe.
2. DEUZELY COSTA SILVA ("MÃE DO CHICO LITRO"), Rua José Ribamar Arouche, Bairro Novo, Matinha.
3. CARLOS ANTÔNIO MORAES ("MÃOZINHA"), RESIDENTE NO POVOADO BELAS AGUAS, MATINHA/MA.
4. JOSENILDE RODRIGUES TAVARES, a ser notificada via telefone +55 98 96215249.

A intimação das testemunhas arroladas pelo(a) representado(a):

- 1 - Carlos Alberto Ferreira da Silva, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 585036220162 SESP/MA, CPF nº 256.081.693-87, residente e domiciliado na Praça Etelvina Gomes Pinheiro, nº 233, Centro, Matinha/MA;
- 2 – Nilton Cesar Mendes Rodrigues, brasileiro, estado civil e profissão desconhecidos, RG nº 000107220598-7 SESP/MA, CPF nº 811.062.703-04, residente e domiciliado na Rua Augustinho Oliveira, nº 75, Centro, Matinha/MA;
- 3 – Elimarques Soares Mendes, brasileiro, solteiro, pescador, RG nº 000079095897-0-SESP/MA, CPF nº 931.270.143-68, residente e domiciliado na Rua da Paz, Bairro Galiza, Matinha/MA;
- 4 – Matilde Nazaré Silva, brasileira, estado civil e profissão desconhecidos, RG nº 050132772013-3 SESP/MA, CPF nº 418.523.543-72, residente e domiciliada na Rua Teodomiro Penha, nº 265, Bairro Novo, Matinha/MA;
- 5 - ANDERSON MOURETH AZEVEDO GARCIA, policial militar, matrícula 2126761, lotado(a) em 36º BATALHÃO DA PMMA;
- 6 - RAYLSON PINHEIRO DUTRA, policial militar, matrícula 887821 e lotado(a) em ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DIAS - APMGD.

Intimem-se as partes e seus procuradores, bem como o representante do Ministério Público Eleitoral, para que compareçam à audiência designada por meio de publicação no DJE deste tribunal.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, conforme estabelecido no art. 22, V, da Lei Complementar nº 64/90.

Ressalte-se às partes que, nos termos do art. 22, VI e VII, da Lei Complementar nº 64/90, após a audiência, nos 3 (três) dias subsequentes, serão realizadas as diligências que forem determinadas, de ofício ou a requerimento das partes, ocasião em que poderão, ainda, ser ouvidos terceiros referidos pelas partes ou testemunhas.

Após a realização da audiência e das eventuais diligências, será aberto prazo comum de 2 (dois) dias para apresentação de alegações finais (art. 22, X, da LC nº 64/90).

Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Este despacho servirá como mandado.



Matinha/MA, data e assinatura eletrônica.

Marco Antonio Abritta Junior

Juiz Eleitoral em exercício da 86ª Zona Eleitoral

